



Cristovao Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do vereador Pedro Kaique Freire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/04/2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 03 / 05 / 2023

Estância, 03 de maio de 2023.

LEI Nº 2.305

DE 03 DE MAIO DE 2023.

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

**Institui o Programa de Fomento à
“Literatura de Cordel nas Escolas” Públicas
no Município de Estância.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Fomento à “Literatura de Cordel nas Escolas” Públicas no Município de Estância.

Art. 2º- São Objetivos do Programa “Literatura de Cordel nas Escolas”:

- I- Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
- II- Valorizar e promover a Literatura Popular em verso;
- III- Conscientizar sobre a importância da Cultura Regional, promovendo uma educação que respeite a diversidade, em especial a cultura nordestina.

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Município de Estância


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 03 de maio de 2023.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE